

PMT/SMG/DL/LOS/102/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: FRANCIELLE CRISTINA DE NOVAES
PROCESSO Nº. 175/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2022
VALOR: R\$9.513,69

“TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA FRANCIELLE CRISTINA DE NOVAES, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 - SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCIELLE CRISTINA DE NOVAES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.134.020/0001-56, com sede a Rua das Acácias, nº. 211 - Centro, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua representante legal, a Senhora **Francielle Cristina de Novaes**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 41.394.352-5 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 454.116.018-86, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial nº. 081/2022, homologado em 13 de outubro de 2022, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de serviços especializados em psicologia e assistência social para realização de atendimentos junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR E PAGAMENTO**

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de **R\$9.513,69 (nove mil, quinhentos e treze reais e sessenta e novo centavos)**, de acordo com os serviços prestados, conforme planilha adjudicatória.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais,

trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato **terá vigência até 31 de dezembro de 2022**, a partir de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será aceito se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.4. As requisições dos serviços deverão conter:

4.4.1. Identificação da unidade requisitante;

4.4.2. Número do Processo e número da licitação (**ex. Processo nº 175/2022 – Pregão Presencial nº 081/2022**);

4.4.3. Número do Contrato;

4.4.4. Identificação da contratada;

4.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.4.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.06.00 – 08.244.0032.2094 – 3.3.90.39 - **512** – Outros Serv. E Ter - PJ - R\$ **9.513,69**

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica a servidora pública municipal, Sr.(a). Edna Cristina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.789.006-X SSP/SP e inscrita no CPF n.º 352.913.728-69, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Manter profissionais de medicina em quantidade suficiente para atender as ações e serviços regulares, previstos no objeto do contrato e o cumprimento das respectivas cargas horárias.

6.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se e tomando as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de médicos, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.8. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, órgãos controladores, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

6.2.10. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

6.2.11. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, 18 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FRANCIELLE CRISTINA DE NOVAES
RG nº. 41.394.352-5 SSP/SP
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Edivaldo Aparecido de Oliveira
RG nº. 24.509.096-4 SSP/SP

2. _____
Edna Cristina da Silva
RG nº. 45.789.006-X SSP/SP

ANEXO I - Termo de Referência
Processo nº. 175/2022 – Pregão Presencial nº. 081/2022

Objeto: Contratação de serviços especializados em psicologia e assistência social para realização de atendimentos junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Item	Qtda.	Unid.	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
5	3	Mês	SERVICO DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS REFERENCIADAS NA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - ATENDIMENTO PSICOLOGICO JUNTO AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO PAEFI.	R\$3.171,23	R\$9.513,69

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº. 175/2022 – Pregão Presencial nº. 081/2022

Objeto: Contratação de serviços especializados em psicologia e assistência social para realização de atendimentos junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSISTENTE SOCIAL

Justificativa: Desenvolver trabalho social com famílias referenciadas ao CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento, Serviços de Convivência considerando o contexto em que estas estão inseridas, as condições socioeconômicas e culturais, analisando e relacionando a dimensão individual e coletiva das situações vivenciadas que podem levar às vulnerabilidades. A partir disso, é possível definir estratégias de superação e ações mais eficazes, na direção do acesso e apropriação dos direitos, e consequente melhoria da qualidade de vida das pessoas; Executar atividades que propiciem trocas de experiências, vivências individuais e grupais, para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e de inclusão social; Realizar acompanhamento de indivíduos e famílias com seus direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

PÚBLICO ALVO

Pessoas, de diversas faixas etárias, membros de famílias referenciadas nos CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento, Serviços de Convivência podendo participar: crianças, adolescentes, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

DESCRIPTIVO DOS ATENDIMENTOS CONSTRUÇÃO DO PLANO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR: O plano de acompanhamento familiar consiste em construir junto a família ações que visam a superação do risco, de vínculos e a proteção de seus membros.

ENCAMINHAMENTO PARA A REDE DE SERVIÇOS LOCAIS: Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas, monitorando-os para garantir sua efetividade.

A proposta deste trabalho é promover um espaço que propiciem a reflexão do usuário, sobre novas formas de enfrentamento das situações de violência ou das consequências desta e discutir a formação de uma rede social de apoio e oportunizar vivências de interação entre as participantes com a finalidade de aprendizagem, desenvolvendo mudanças de posicionamentos, de forma crítica e emancipatória, no que se refere à opressão, aos constrangimentos e humilhações vivenciados por elas.

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

A contratação é parte dos projetos e programas da Secretaria de Inclusão e Assistência Social em atender crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, a finalidade deste objeto é a execução de atividades de caráter cultural, lúdico e interativo, que propiciem trocas de experiências, vivências individuais e grupais, para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e de inclusão social.

PSICÓLOGA

Justificativa: Prestar serviços profissionais na área de Assistência Social junto aos munícipes, buscando progredir qualitativamente e em cada trabalho executado ser reconhecida por seu compromisso com a política pública. Executar atividades que propiciem trocas de experiências, vivências individuais e grupais, para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e de inclusão social; Realizar acompanhamento de indivíduos e famílias com seus direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

PÚBLICO ALVO

Pessoas, de diversas faixas etárias, membros de famílias referenciadas nos CRAS e CREAS podendo participar: crianças, adolescentes, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

DESCRIPTIVO DOS ATENDIMENTOS CONSTRUÇÃO DO PLANO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR: O plano de acompanhamento familiar consiste em construir junto a família ações que visam a superação do risco, de vínculos e a proteção de seus membros.

ENCAMINHAMENTO PARA A REDE DE SERVIÇOS LOCAIS: Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas, monitorando-os para garantir sua efetividade. A proposta deste trabalho é promover um espaço que propiciem a reflexão do usuário, sobre novas formas de enfrentamento das situações de violência ou das consequências desta e discutir a formação de uma rede social de apoio e oportunizar vivências de interação entre as participantes com a finalidade de aprendizagem, desenvolvendo mudanças de posicionamentos, de forma crítica e emancipatória, no que se refere à opressão, aos constrangimentos e humilhações vivenciados por elas. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

METODOLOGIA DO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS: O trabalho com as famílias dos usuários visa o desenvolvimento de autonomia e de fortalecimento da função protetiva das famílias usuárias, proporcionando e fortalecendo o convívio ou a vivência familiar e comunitária. Serão realizados encontros mensais com pais e/ou responsáveis junto a equipe através de palestras e dinâmicas em grupos promovendo espaços de conscientização do papel da família e da importância dos vínculos familiares, alinhando temas discutidos com crianças e adolescentes, e a construção de forma participativa. A contratação é parte dos projetos e programas da Secretaria de Inclusão e Assistência Social em atender crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, a finalidade deste objeto é a execução de atividades de caráter cultural, lúdico e interativo, que propiciem trocas de experiências, vivências individuais e grupais, para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e de inclusão social.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: FRANCIELLE CRISTINA DE NOVAES

CONTRATO Nº 102/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 18 de outubro de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edna Cristina da Silva

Cargo: Coordenadora de Programas

RG n.º 45.789.006-X SSP/SP, CPF n.º 352.913.728-69

Data de Nascimento: 30/01/1986

Endereço: Rua Piapara, nº 679 - Vila Dourados, Tarumã/SP

E-mail institucional: edna.silva@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: edna.silva@taruma.sp.gov.br

Telefone(s): (18)99749-3196

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0
Data de Nascimento: 06/10/1950
Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, SP
E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br
E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com
Telefone: (18)3373-4700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Francielle Cristina de Novaes
Cargo: Representante Legal
RG: 41.394.352-5 SSP/SP, CPF: 454.116.018-86
Data de Nascimento: 13/01/1995
Endereço: Rua das Acácias, n.º. 211 - Centro, Tarumã/SP
E-mail institucional: francielle.novaes@hotmail.com
E-mail pessoal: francielle.novaes@hotmail.com
Telefone: (18)99747-7294

Assinatura: _____